

GABINETE DO VEREADOR AMOM MANDEL

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 494/2021

ALTERA redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 494 de 2021 que dispõe sobre as diretrizes de transparência, com obrigatoriedade de publicação e divulgação de informações relativas às obras públicas do Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Altera redação do art. 1º do projeto de lei nº 494 de 2021, passando o referido artigo a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar e atualizar mensalmente, no site oficial da Prefeitura e da Secretaria competente em local destacado, a relação de obras públicas no Município de Manaus.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 12 de novembro de 2021.



AMOM MANDEL LINS FILHO
Vereador da Cidade de Manaus.

JUSTIFICATIVA

GABINETE DO VEREADOR AMOM MANDEL

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 494/2021 pretende não designar especificamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, e atribuir à Prefeitura de Manaus a autonomia para definir a secretaria competente que irá atuar na prática dos objetivos da referida proposta de lei.

Respeitando a autonomia administrativa do poder executivo, e diante da importância da matéria junto a sociedade, proponho a presente emenda e conto com a concordância dos Nobres pares desta Casa, para sua aprovação.



AMOM MANDEL LINS FILHO
Vereador da Cidade de Manaus